



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Corpo Legislativo

Responsável: Karen Cristina Medina Moura

Cargo: Assessora de Mesa Diretora

1. OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a Aquisição e instalação de uma Mesa de som digital, com características técnicas compatíveis com o uso em ambientes institucionais de plenário, visando garantir qualidade na captação, mixagem e transmissão de áudio nas sessões Legislativas.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 - A câmara municipal de Fronteira - MG vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

2.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

2.4 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da câmara municipal requisitante. Portanto, os não acatamentos por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

2.5 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pela necessidade de modernização e melhoria da infraestrutura de áudio do plenário, proporcionando clareza, confiabilidade e flexibilidade no controle de som durante as sessões. A nova mesa de som possibilitará integração com equipamentos já existentes e futura expansão, garantindo melhor experiência para parlamentares, servidores e cidadãos.

4. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DA MESA DE SOM DIGITAL:

- Mesa de no Mínimo 20 canais de entrada e 08 auxiliares;
- Saídas auxiliares configuráveis;
- 40 Mts de multcabos 20 vias completa;
- 100-Mts de cabo Sato Angelo Balanciado 0,30;
- XLR Sto Angelo SA-2 fêmea;
- XLR Sto Angelo SA-2 macho;
- Instalação alinhamento

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Assistência técnica autorizada no Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
Poder Legislativo Municipal

- Suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de garantia.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Verificação do pleno funcionamento do equipamento.
- Compatibilidade com a infraestrutura existente.
- Entrega de todos os itens e acessórios especificados e realização de teste prático no plenário com acompanhamento técnico

7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado total da aquisição e instalação com base no preço médio de mercado, será de **R\$.15.802,00** (Quinze mil, oitocentos e dois reais).

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 2.074 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre Orçamento Municipal de Fronteira-MG, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Fronteira

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Corpo Legislativo

Função: 01 Legislativa

Sub função: 031- Administração geral

Programa: 0003 – Processo Legislativo

Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

Fonte Recurso:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – **Equipamentos e material Permanente**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

9.1 - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

Poder Legislativo Municipal

9.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

9.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

Poder Legislativo Municipal

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os produtos do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

13. PAGAMENTO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesa de som digital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

Poder Legislativo Municipal

13.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência poderá ser alterado, caso necessário, mediante justificativa e acordo entre as partes envolvidas.

Câmara Municipal, 06 de maio de 2025


KAREN CRISTINA MEDINA MOURA

Agente de Contratação
Portaria nº 20/2025